

**EXTRATO DA ATA DA 295ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

1 **Horário:** 13:00h. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom.  
2 Os trabalhos foram coordenados pelo Presidente Contador WALTERLENO MAIFREDE  
3 NORONHA CRCES 012315/O. **Membros presentes:** Contador CARLOS BARCELLOS  
4 DAMASCENO CRCES 007102/O, Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA  
5 CRCES 008717/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contadora CARLA  
6 CRISTINA TASSO CRCES-010553/O, Contadora ANA RITA NICO HARTUIQUE CRCES-  
7 005859/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora RAQUEL  
8 CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contador KLAUS XAVIER DE  
9 OLIVEIRA CRCES-011491/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O,  
10 Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES-  
11 011608/O, Contador RONEY GUIMARÃES PEREIRA CRCES 006049/O, Contador JOSÉ  
12 CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador RODRIGO SANGALI CRCES  
13 011870/O, contando ainda com a presença do Coordenador de Fiscalização Contador  
14 RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências**  
15 **Justificadas:** Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O e a Contadora  
16 MÔNICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O. I - **ORDEM DO DIA.**  
17 **Aprovação das ATAS de nº 300ª da CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº 294ª do**  
18 **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. II - Na ordem do dia, foram julgados os**  
19 **seguintes processos: De relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA. Número do**  
20 **Processo: U-2023/000005 – Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 02 (duas)  
21 entidades, referente ao exercício de 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em  
22 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (Falta de  
23 adoção dos requisitos mínimos na estrutura da Nota Explicativa estando em desacordo  
24 com a Res. CFC 1.255/09 e Res. CFC 1.409/12- ITG 2.002 ENTIDADES SEM FINALIDADE DE  
25 LUCROS), o que identificamos por meio ao atendimento Fiscalização Eletrônica -  
26 Agendamento nº6090. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG  
27 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da  
28 NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7  
29 da NBCTG 1000. **Decisão: Parecer do Conselheiro revisor no sentido de arquivar o**  
30 **processo.** Aprovado por unanimidade. **Número do Processo : U-2023/000159 – Fato**  
31 **único:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis  
32 obrigatórios de 05 (cinco) empresas, referente ao exercício de 2021, o que identificamos  
33 por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6019 e  
34 atendimento à Notificação CRCES nº2023/000405. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b"  
35 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7,  
36 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Revisor para**  
37 **manutenção parcial da pena, MULTA, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete**  
38 **reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "c" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo**  
39 **56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.**  
40 **E como pena ética, ADVERTÊNCIA RESERVADA, base legal prevista no item 20, alínea**  
41 **"a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC**  
42 **1603/2020 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade.**

43 **De relato do Conselheiro GUSTAVO DA SILVA MIRANDA.** Número do Processo : U-  
44 2023/000156 – Fato único: Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
45 livros contábeis obrigatórios de 02 (duas) empresas, o que identificamos por meio do  
46 atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6078 e atendimento à  
47 Notificação CRCES nº2023/000349. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
48 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
49 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**  
50 **justificada. De relato da Conselheira RAQUEL CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA.**  
51 Número do Processo : U-2023/000031 – Fato 01: Deixar de apresentar prova de  
52 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
53 responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador, de 05 (cinco) clientes, o que  
54 identificamos por meio de Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6075.  
55 **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020.  
56 **Fato 02:** Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRCES,  
57 (Falta do Arquivamento da Alteração Contratual nº15 da Organização Contábil), o que  
58 identificamos por meio ao atendimento fiscalização eletrônica – Agendamento CRCES  
59 nº6075. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
60 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
61 Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Fato 03:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
62 transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 03 (três) empresas, o que identificamos  
63 por meio da Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6075. **Enquadramento:** Art.  
64 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
65 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 04:** Deixar de comunicar  
66 formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente  
67 referente ao Livro Diário de 01 (uma) empresa, relativo ao exercício 2021, o que  
68 identificamos por meio do atendimento ao Agendamento Eletrônico – CRCES nº6075.  
69 **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG  
70 2000. **Fato 05:** Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-  
71 la, ocupando cargo na área contábil (conforme preenchimento das informações do  
72 sistema de Fiscalização Eletrônica), o que identificamos por meio do atendimento ao  
73 agendamento 6075. **Enquadramento:** Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os  
74 itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer da Conselheira**  
75 **revisora no sentido de arquivar o processo.** Aprovado por unanimidade. Foram levados  
76 a julgamento, em grau de recurso, 03 (três) processos com a seguinte decisão para  
77 homologação: 02 (dois) arquivamentos e 01 (uma) manutenção parcial da pena. **II -**  
78 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h32min. Este  
79 extrato de ata foi elaborado por Rodrigo dos Santos Sanz, coordenador do setor de  
80 Fiscalização.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 21/03/2024.